

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

JOSÉ RAIMUNDO MENDONÇA DA COSTA, R.G. nº 05.692.949, no padrão 12-B; ALEXANDRE LARA, R.G. nº 12.695.641, no padrão 12-A; ULISSES WOLFGANG, R.G. nº 07.111.090, no padrão 11-A; VALDINEI BALDINO DE ALAJÚO, R.G. nº 01.958.256, no padrão 14-A.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃOAPOSTILAS DO DIRETOR DE 17/07/86ENQUADRANDO:

Nos termos do art. 212 da LC. 130/78, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, os interessados abaixo:

BENEDITO ALBERTO RIMO, R.G. nº 03.957.527, Chefe de Seção (Presídio), do S.Q-II-QSJ, no padrão 14-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 28 de maio de 1.986.-

A.DR. BATISTA DA SILVA, R.G. nº 04.362.023, Guarda de Presídio, do S.Q-II-QSJ, no padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 27/06/86.-

MARIO MUSTARO, R.G. nº 01.449.609, Médico IV, do S.Q.C-III-QSJ, no padrão 26-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 7, a partir de 22/08/84, ficando, em consequência, retificada a apostila publicada no D.O. de 12 de dezembro de 1.984.-

Nos termos do art. 212 da LC. 130/78, com fundamento no art. 91, c.c.o art. 25 das D.T. da citada Lei, o cargo de Médico IV, do S.Q.C-III-QSJ, ocupado pelo Senhor MARIO MUSTARO, R.G. nº 01.449.609, no padrão 30-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 7, a partir de 22/08/84, ficando, em consequência, retificada a apostila publicada no D.O. de 12/12/84.-

R E T I F I C A Ç Õ E S

Na apostila de enquadramento na Lei Complementar nº 467/86, publicada no D.O. de 12/07/86, em nome do Sr. BENEDITO ALBERTO RIMO, R.G. nº 03.957.527, Chefe de Seção (Presídio), onde se leia: no padrão 11-C, leia-se: no padrão 13-B.

Nos termos da Lei Complementar nº 404/85, em nome do Sr. MARIO MUSTARO, R.G. nº 01.449.609, onde se leia: no padrão 11-C para o 28-C para o 29-C, leia-se: Médico IV, do padrão 30-C para o 31-C.

Nos termos da Lei Complementar nº 404/85, em nome do Sr. CARLOS RITA DOS SANTOS, R.G. nº 04.956.578, onde se leia: do padrão 18-C para o 19-C, leia-se: do padrão 18-B para o 19-B.

MANICÔMIO JUDICIÁRIOPortaria do Diretor, de 14-7-86

CONCEDENDO a Sra. IRANI APARECIDA CARDOSO - RG. 6.260.770, Servente 1500/74, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a partir de 7-7-86, nos termos do artigo 196 § 2º do D.P. e parágrafo único da Resolução Sema 12/84 de 26, publicada a 27.7.84.

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA

Apostilas do Diretor do Serviço de Administração de 14 e 15.07.86.

ENQUADRANDO:

de conformidade com o artigo 20, da LC. nº 467/86, publicado no D.O. de 03/07/86, as funções-atividades exercidas pelos servidores abaixo, a partir de 01/03/86, na seguinte conformidade:

Tabela I - Escala de Vencimentos 2Chefe de Seção (Presídio) - SQF-I-QSJ

ALVARO DOS SANTOS - R.G. 07.175.746, no padrão 11-A; ANTONIO CARLOS FOSSA - R.G. 07.546.805, no padrão 11-A; LUIZ ANTONIO JOAQUIM TELLES - R.G. 08.269.300, no padrão 11-A; MARCO ANTONIO SAAVEDRA - R.G. 04.537.018, no padrão 11-A; VALDINEI ANTONIO SAPIOTE - R.G. 03.170.248, no padrão 10-A.-

DECLARANDO:

Nos títulos dos servidores abaixo relacionados que, à vista do artigo 19, da LC. 467/86, que modificou a redação do artigo 134, da LC. 207/79, os interessados passaram a fazer jus à gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial, calculada na base de 150% sobre o valor do respectivo padrão de salários, a partir de 1/3/86, nos termos do artigo 1º, da LC. nº 430/85.- ALVARO DOS SANTOS, R.G. nº 07.175.746 - ANTONIO CARLOS FOSSA, R.G. nº 07.546.805 - LUIZ ANTONIO JOAQUIM TELLES, R.G. nº 08.269.300 - MARCO ANTONIO SAAVEDRA, R.G. de nº 04.537.018 e VALDINEI ANTONIO SAPIOTE, R.G. 03.170.248.

Nos títulos em nome dos servidores abaixo relacionados que, à vista do artigo 19, da LC. nº 473/86, que modificou a redação do artigo 45, da LC. nº 207/79, a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus os interessados, passou, de conformidade com o disposto no inciso II, do dispositivo alterado, a ser calculado na base de 170% sobre o valor do respectivo padrão de salários, a partir de 01/07/86.

ALVARO DOS SANTOS, R.G. nº 07.175.746 - ANTONIO CARLOS FOSSA, R.G. nº 07.546.805 - LUIZ ANTONIO JOAQUIM TELLES, R.G. nº 08.269.300 - MARCO ANTONIO SAAVEDRA, R.G. de nº 04.537.018 e VALDINEI ANTONIO SAPIOTE, R.G. 03.170.248.

PENITENCIÁRIA DE AVAREPORTARIA DO RESP. P/ EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DE 14.07.86DISPENSANDO:

Nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, item 1 da LC. 180/78, a pedido e a partir de 02.07.86, o sr. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA MARTINS, R.G. nº 4.422.357, da função ativa de Guarda de Presídio, caráter temporário do SQF-II-QSJ.

APOSTILAS DO RESP. P/ EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DE 14.07.86DECLARANDO COMPETIR:

nos termos do artigo 130, da Lei nº 10.261/68, a ANTONIO CARDOSO DE CARVALHO, R.G. nº 959.893, Chefe de Seção (Adm. Geral) do SQC-II-QSJ, padrão 25-B, Tabela I da Esc. Vencimentos 2, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta-parcial dos vencimentos a partir de 05.04.86, visto contar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício.

ENQUADRANDO:

Nos termos do artigo 212 da LC. nº 180/78, e com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo do funcionário abaixo, na seguinte conformidade:

Escala 2 - SQC-IIChefe de Seção (Adm. Geral)

de 05.04.86

Antonio Cardoso de Carvalho, R.G. nº 959.893 - padrão 26-B nos termos do artigo 212 da LC. 180/78, e com fundamento nos termos do artigo 91 c.c.o artigo 25 das D.T. da citada Lei, o cargo do funcionário abaixo, na seguinte conformidade:

Escala 2 - SQC-IIChefe de Seção (Adm. Geral)

de 05.04.86

Antonio Cardoso de Carvalho, R.G. nº 959.893 - padrão 30-B

DECLARANDO:

que, na Resolução em nome do sr. ANTONIO CARDOSO DE CARVALHO, R.G. nº 959.893, o interessado faz jus à gratificação de "pro labore", na função de Diretor (Serviço Nível II), correspondente, a partir de 01.03.86, ao valor do padrão 18-B (LC. 467/86); a partir de 01.04.86 ao valor do padrão 19-B (adicional) e a partir de 05.04.86 ao valor do padrão 23-B (Art. 25 D.T. da LC. 180/78) da Esc. de Vencimentos 4 - Tabela I, deduzida a importância atribuída ao parâmetro do cargo que ocupa.

ENQUADRANDO:

de conformidade com o artigo 20, da Lei Complementar nº 467, publicada no D.O. de 03.07.86, os cargos exercidos pelos funcionários abaixo, ficam a partir de 01.03.86, enquadrados na seguinte forma:

Tabela I - Escala de Vencimentos 2Chefe de Seção (Presídio) - SQC-II-QSJ

JESUS DIAS FILHO - RG. 5.082.432, no padrão 13-B

JOAO BATISTA PASCHOAL - RG. 5.752.220, no padrão 13-C

LUIZ AUGUSTO VICENTINI - RG. 5.152.038, no padrão 15-B

PAULO NOGUEIRA - RG. 5.034.144, no padrão 14-C

DECLARANDO:

Nos títulos dos funcionários abaixo que, à vista do artigo 19 da LC. 467/86, que modificou a redação do artigo 134 da LC. 207/79, os interessados passaram a fazer jus à gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial, calculada na base de 150% sobre o valor do respectivo padrão de vencimentos, a partir de 01.03.86, nos termos do artigo 1º da LC. 430/85:

JESUS DIAS FILHO - RG 5.082.432; JOAO BATISTA PASCHOAL - RG 5.752.220; LUIZ AUGUSTO VICENTINI - RG 5.152.038; PAULO NOGUEIRA - RG 5.034.144

Nos títulos em nome dos funcionários abaixo que, à vista do artigo 1º da LC 473/86, que modificou a redação do artigo 45 da LC 207/79, à gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus, passaram de conformidade com o disposto no inciso II do dispositivo alterado, a ser calculada na base de 170% sobre o valor do respectivo padrão de vencimentos, a partir de 1.7.86. JESUS DIAS FILHO - RG 5.082.432; JOAO BATISTA PASCHOAL - RG 5.752.220; LUIZ AUGUSTO VICENTINI - RG 5.152.038; PAULO NOGUEIRA - RG 5.034.144

CESSANDO:

a partir de 01.03.86, o Adicional de Periculosidade, concedido na base de 30% sobre o valor do respectivo padrão de vencimentos, nos termos do artigo 2º da LC. nº 315/83, aos funcionários abaixo, em decorrência do artigo 19 da LC nº 467/86.

JESUS DIAS FILHO - RG 5.082.432; JOAO BATISTA PASCHOAL - RG 5.752.220; LUIZ AUGUSTO VICENTINI - RG 5.152.038; PAULO NOGUEIRA - RG 5.034.144

ENQUADRANDO:

a partir de 01.03.86, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 467/86, os cargos dos funcionários abaixo nas seguintes conformidades:

Escala 2 - SQC-IIChefe de Seção (Adm. Geral)

Antonio Cardoso de Carvalho, R.G. 959.893, padrão 25-B

Benedicto Alves da Silva, RG. 4.840.591-padrão 24-C

José Crivaldo Mançanini, RG. 4.806.170-padrão 23-C

Luiz Casolato, RG. 3.915.832-padrão 23-A

Paulo Benito Stalla, RG. 5.271.841-padrão 23-C

Chefe de Seção (Manutenção)

José Mario Piazza, RG. 3.739.481-padrão 23-B

a partir de 01.03.86, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 467/86, as funções-atividades dos seguintes servidores abaixo:

Escala 3 - SQF-IICapelão

Carlos Leite da Silva, RG. 2.956.316-padrão 15-A

Assistente Social

Celia Greco Seti Ramos da Silva, RG.10.613.288 - padrão 14-A.

Psicólogo

Marcius de Carmo Oliveira França, RG. 1.903.976- padrão 14-A.

a partir de 01.03.86, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 467/86, os cargos dos funcionários abaixo nas seguintes conformidades:

Escala 4 - SQC-IIIAgente do Serviço Civil (Nível V)

Jairo de Almeida Bueno, RG. 4.161.675-padrão 22-B

Lourival Gomes, RG. 5.385.507 - padrão 27-A

a partir de 01.03.86, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 467/86, a função-atividade do servidor abaixo na seguinte conformidade:

Escala 7 - SCP-IIFarmacêutico

Angelo Barone, RG. 2.582.932 - padrão 22-A

ENQUADRANDO

nos termos do artigo 212 da LC. 180/78, e de acordo com os artigos 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo do funcionário abaixo, na seguinte conformidade:

Escala 2 - SQC-IIChefe de Seção(Presídio)

de 29.05.86

JESUS DIAS FILHO, R.G. nº 5.082.432, padrão 14-B.

DECLARANDO:

nas Resoluções em nome dos funcionários/servidores abaixo que, os interessados fazem jus à gratificação de "Pro labore" correspondente a partir de 01.03.86 (LC. nº 467/86) ao valor do padrão escala e tabela que exercem, deduzidas as importâncias atribuídas aos padrões dos cargos/função-atividades que ocupam, na seguinte conformidade:

Escala 2 - SQF-IEnc